



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA 022/2023/SEMED.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Em atendimento ao **Art. 1º; Art. 2º Inciso II e Art. 11º da Lei 14.133/21**, o presente **Termo de Referência** tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir, através dos procedimentos legais e pertinentes, os elementos que nortearão a aquisição de material de consumo e permanente conforme solicitado através dos memorandos nº 575/2023/SEMED e 1965/2023/SEMED e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas **neste Instrumento** e seus anexos.

1.2. A contratação será procedida por licitação, pela modalidade **Pregão Eletrônico**, fundamentado no **Art. 6º Inciso XLI, Art. 17º §2 da Lei nº 14.133/2021**, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos; **Decreto nº 10.024/2019** que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

1.2.1. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela probabilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a disputa licitatória (**Art. 18º Inciso VIII da lei 14.133/21**).

1.3. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, desde que perfeitamente exequíveis e observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos **neste Instrumento**.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	07 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária	07.003 – Setor de Ensino Fundamental
Função	12 – Educação
Sub Função	122 – Administração Geral
Programa	0073 – Educação de Qualidade para Todos
Projeto/Atividade	2291 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Atendimento Multiprofissional
Nat. da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Desdobramento	17 00 – Material de Processamento de Dados
Fontes de Recurso	15000100 – Recursos de Impostos MDE 25% - Exercício Corrente
Reduzido	111

Órgão	07 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária	07.003 – Setor de Ensino Fundamental
Função	12 – Educação
Sub Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0073 – Educação de Qualidade para Todos
Projeto/Atividade	2282 – Manutenção das Atividades Administrativas
Nat. da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Desdobramento	17 00 26 00 – Material de Processamento de Dados – Elétrico e Eletrônico.
Fontes de Recurso	15000100 – Recursos de Impostos MDE 25% - Exercício Corrente
Reduzido	97

Órgão	07 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária	07.003 – Setor de Ensino Fundamental





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

Função	12 – Educação
Sub Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0073 – Educação de Qualidade para Todos
Projeto/Atividade	2282 – Manutenção das Atividades Administrativas
Nat. da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento	35 00 / 33 00 – Material de Processamento de Dados
Fontes de Recurso	15000100 – Recursos de Impostos MDE 25% - Exercício Corrente
Reduzido	104

Órgão	07 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária	07.003 – Setor de Ensino Fundamental
Função	12 – Educação
Sub Função	122 – Administração Geral
Programa	0073 – Educação de Qualidade para Todos
Projeto/Atividade	2291 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Atendimento Multiprofissional
Nat. da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento	35 00 – Outros materiais permanentes
Fontes de Recurso	15000100 – Recursos de Impostos MDE 25% - Exercício Corrente
Reduzido	117

3. OBJETO:

3.1. Aquisição dos produtos serão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e o Núcleo de Atendimento Multiprofissional – NAM, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas **neste Instrumento** e seus anexos.

3.2. A descrição pormenorizada do Objeto encontra-se descrita no **item 7.1 deste Instrumento**.

4. JUSTIFICATIVA:

Na busca contínua pela melhoria da qualidade dos serviços prestados pela SEMED, mediante o pronto atendimento às demandas relacionadas à ou que dependem de Tecnologia da Informação (informática), torna-se imprescindível a aquisição dos materiais objeto desse termo para manutenção dos equipamentos de informática já existentes, melhoria (upgrade) de alguns componentes e proporcionar de modo tempestivo a solução de problemas enfrentados pelos servidores (usuários dos equipamentos) nos processos de trabalho na sede da Secretaria e no NAM em suas atividades administrativas, pedagógicas e afins.

A aquisição dos materiais de consumo (cartucho de toner, cartucho de cilindro, kit refil de tinta e demais produtos) decorre da necessidade de atendimento de demandas diárias de impressão de documentos administrativos e materiais pedagógicos nos diferentes departamentos que compõem a Secretaria Municipal de Educação, bem como os setores do NAM, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público.

5. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

5.1. O **objeto** enquadra-se na classificação de qualidade comum por apresentar padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no ato convocatório e no presente **Termo de Referência**, por meio de especificações usuais do mercado e executada por grande número de empresas e Instituições do mercado, sem especificações técnicas

ESTIMATIVA DE CONSUMO:





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

6.1. As quantidades foram estimadas com base no levantamento realizado pelo setor de T.I. e setor orçamentário desta Secretaria Municipal de Educação e Estudo Técnico Preliminar ID: 472920/473194 dos autos.

6.2. As quantidades e especificações do objeto encontram-se descritas no **item 7.1 deste Instrumento**.

7. ESTIMATIVA DE VALOR:

7.1. Foram realizadas pesquisas no Banco de Preços, Sites de loja na internet e empresas do ramo local. Os valores dos produtos foram baseados em pesquisa de preços realizada pelos servidores do setor de T.I. e setor orçamentário em que fora informado o valor médio entre as pesquisas realizadas, levando em consideração somente o valor unitário cotado pelas empresas e demais pesquisas conforme **Quadro Comparativo**, sendo:

Item	Item Almo	Descrição	Unid.	Quant.	MÉDIA	Preço Total
01	16535	Cartucho de Toner ORIGINAL COM CHIP - HP CF 258A CF-258 CF258, para uso nas seguintes impressoras HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. Rende em média 3.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha A4. Toner de excelente qualidade com 01 ano de garantia para defeito de fabricação.	UND	5	R\$ 909,67	R\$ 4.548,35
02	16536	Cartucho de Toner ORIGINAL COM CHIP - HP CF 258X CF258 CF-258, para uso nos seguintes equipamentos HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. Rende em média 10.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha A4. Toner de excelente qualidade com 1 ano de garantia para defeito de fabricação.	UND	10	R\$ 1.018,33	R\$ 10.183,30
03	16537	Cartucho de Toner Compatível com HP CF 258A CF-258 CF258, para uso nas seguintes impressoras HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. Rende em média 3.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha A4. Toner compatível de excelente qualidade com 01 ano de garantia para defeito de fabricação	UND	60	R\$ 109,67	R\$ 6.580,20
04	16538	Cartucho de Toner Brother Original TNB021, cor preto, com rendimento de 2.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4, utilizado nos equipamentos Brother: DCPB7520DW 7520DW 7520 DCPB7535DW 7535DW 7535. Toner TNB021 de excelente qualidade possui garantia de 03 meses para defeitos de fabricação.	UND	60	R\$ 118,33	R\$ 7.099,80
05	16539	Cartucho de Cilindro Brother modelo DR-B021 B021, utilizado nos equipamentos: DCP-7520DW 7520DW 7520 DCP-7535DW 7535DW 7535, rende em média 12.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Produto original de excelente qualidade e desempenho. Garantia de 03 meses para defeitos de fabricação.	UND	10	R\$ 206,00	R\$ 2.060,00
06	16540	Cartucho de Toner Compatível com Brother TN-3472 TN-3472BR utilizado nos seguintes modelos de equipamentos: HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, HL-L5102DW. Produto compatível com o	UND	30	R\$ 97,33	R\$ 2.919,90





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

		original, qualidade semelhante do cartucho original, com garantia de 01 ano para defeito de fabricação. Rendimento médio de 12.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4.				
07	16541	Cartucho de Cilindro Compatível com Brother DR3440BR utilizado nos toners TN3472 TN-3472, TN3422 TN-3422, TN3442 TN-3442, TN3492 TN-3492, TN3472BR TN3422BR TN3442BR TN3492BR. Para uso nos seguintes modelos Brother: DCP-L5652DN DCP-L5652 DCPL5652, DCPL5602DN DCP-L5602DN DCP-L5602 DCPL5602, MFC-L5702DW MFC-L5702 MFCL5702, DCPL5502DN DCP-L5502 DCPL5502, MFC-L6702DW MFCL6702DW MFC-L6702 MFCL6702, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFC-L5902 MFCL5902, MFCL5802DW MFC-L5802DW MFCL5802 MFC-L5802, MFC-L6902DW MFCL69. Produto compatível com o original, qualidade semelhante do cartucho original, com garantia de 03 meses para defeito de fabricação.	UND	10	R\$ 100,67	R\$ 1.006,67
08	16542	Cartucho de Toner Compatível com Brother TN-1060 utilizado em DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, DCP1610 DCP-1610, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 1.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	UND	10	R\$ 44,33	R\$ 443,30
09	16543	Unidade de Imagem Brother DR-1060 utilizada no cartucho Brother TN-1060 para uso nos equipamentos: DCP-1512, HL-1112, HL-1212 HL1212W, DCP-1602, HL1202 HL-1202, DCP1617NW DCP-1617NW DCP1617, DCP1610 DCP-1610. Fotocondutor Brother compatível com o original, com garantia de 1 ano para defeito de fabricação e rendimento de aproximadamente 10.000 páginas.	UND	2	R\$ 60,67	R\$ 121,34
10	16544	Kit Refil de Tinta Epson T-673 6 cores (T-673120 Black / T-673620 Magenta Claro / T-673320 cor Magenta / T-673520 Ciano Claro / T-673220, cor Ciano / T-673420 Amarelo). Utilizado em equipamento Epson L-800, L-810, L-1800, L-805, L-850. Produto original Epson, de alta qualidade. Conteúdo Líquido de 70ml. Produto com garantia de 03 meses para defeito de fabricação.	UND	5	R\$ 392,66	R\$ 1.963,30
11	16545	Kit Refil de Tinta Epson T544 4 cores (T544120 Black / T544320 Magenta / T544420 Amarelo / T544220 Ciano) para utilização nos seguintes modelos de equipamentos EcoTank L-3150, L-3110, L-5190. Produto original Epson, de alta qualidade. Produto com garantia de 03 meses para defeito de fabricação	UND	35	R\$ 305,01	R\$ 10.675,35
12	16546	Kit Refil de Tinta Epson T644 4 cores (T644120 Black / T644320 Magenta / T644420 Amarelo / T644220 Ciano). Utilizada em equipamento modelos: L375 L-375, L-200, L-220, L-110, L-355, L-555, L-210 L210, L1300, L-455, L-365, L120 L-120, L565 L-565, L575 L-575, L475 L-475, L395 L-395, L380 L-380, L495 L-495, L-396. Produto original Epson, de alta qualidade.	UND	5	R\$ 306,30	R\$ 1.531,50





PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

		Conteúdo Líquido de 70ml. Produto com garantia de 03 meses para defeito de fabricação.				
13	16547	Cartucho de Tinta original Brother LC406BKS LC406BK PRETO MFCJ5855DW MFCJ6955DW MFCJ5955DW MFCJ4535DW. Possui rendimento aproximado de até 3.000 páginas.	UND	15	R\$ 294,00	R\$ 4.410,00
14	16548	Cartucho de Tinta original Brother LC406M LC406 406M na cor magenta MFCJ5855DW MFCJ6955DW MFCJ5955DW MFCJ4535DW. Possui rendimento aproximado de até 1.500 páginas.	UND	15	R\$ 276,33	R\$ 4.145,95
15	16549	Cartucho de Tinta original Brother LC406Y LC406 406Y na cor amarela MFCJ5855DW MFCJ6955DW MFCJ5955DW MFCJ4535DW. Possui rendimento aproximado de até 1.500 páginas	UND	15	R\$ 276,33	R\$ 4.145,95
16	16550	Cartucho de Tinta original Brother LC406C LC406 406C na cor ciano MFCJ5855DW MFCJ6955DW MFCJ5955DW MFCJ4535DW. Possui rendimento aproximado de até 1.500 páginas.	UND	15	R\$ 273,00	R\$ 4.095,00
17	38317	Kit Refil Toner Compatível HP com 4 Cartuchos Toners CF350A - CF351A - CF352A - CF353A - 130A - Preto, Amarelo, Magenta e Ciano. Usados nos modelos de impressoras HP modelos: HP M-176N 176, M-177FW. Proporciona impressões com qualidade semelhante ao original. Produto pronto para uso, compatível com o original. Produto com garantia de 03 meses para defeito de fabricação.	UND	10	R\$ 269,37	R\$ 2.693,70
18	38919	Kit Fotocondutor CE-314A 314A. Produto compatível usado nas impressoras HP CP-1020, CP-1025, M176, M-177FW, CP1020WN, CP-1025NW, M-175, M-275, M175A, M-175A, M175NW, M-175NW. Rendimento de aproximadamente 14.000 páginas. Para uso no toner 130A e 126A. Produto com garantia de 03 meses para defeito de fabricação.	UND	2	R\$ 191,33	R\$ 382,66
19	38920	Cartucho de Toner Compatível com HP CE-285A utilizado nos seguintes equipamentos LaserJet: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW. Rende em média 1.800 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão. Produto com garantia de 03 meses para defeito de fabricação.	UND	30	R\$ 57,50	R\$ 1.725,00
20	38922	Unidade de imagem Xerox B230, utilizado nos equipamentos: Xerox B230 B225 B235, com rendimento de 12.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Unidade fotocondutora de excelente qualidade e desempenho. Produto com garantia de 03 meses para defeito de fabricação.	UND	3	R\$ 559,67	R\$ 1.679,01
21	38924	Cartucho de Toner Preto com CHIP para Impressora Xerox utilizado nos seguintes equipamentos B225 / B230 / B235. Rende em média entre 1.200 a 3.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão. Produto com garantia de 03 meses para defeito de fabricação.	UND	15	R\$ 805,50	R\$ 12.082,50





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

22	32367	Cartucho de Toner Preto sem CHIP Compatível com Impressora Xerox utilizado nos seguintes equipamentos B225 / B230 / B235. Rende em média 1.200 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão. Produto com garantia de 03 meses para defeito de fabricação.	UND	20	R\$ 235,68	R\$ 4.713,50
23	19071	Impressora multifuncional colorida de Tecnologia jato de tinta MicroPiezo Heat-Free de 4 cores (CMYK); Resolução máxima de impressão: até 5.760 dpi x 1.440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta); tinta: 1 garrafa com tinta preta; 3 garrafas de cores (ciano, magenta, amarelo); Sistemas operacionais Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32 bits, 64 bits) Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente, Mac OS X 10.5.8 ou mais recente, Mac OS 11 ou mais recente; Resolução máxima do scanner: 600 dpi x 1.200 dpi; Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm; Qualidade de cópia: 300 x 600 dpi; Tamanho máximo da cópia: A4/carta; Conexões: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0); Dimensões (L x P x A) Aberta: 37,5 cm x 57,8 cm x 25,3 cm – Fechada: 37,5 cm x 34,7 cm x 17,9 cm; Garantia: 12 meses.	UND	4	R\$ 1.645,75	R\$ 6.583,00
24	19072	Microfone sem Fio Profissional Duplo com as características dos transmissores: 2 microfones de mão; Com varredura de frequência; Função AUTO SCAN para fazer uma varredura do ambiente e encontrar a melhor frequência para seu sistema, evitando assim interferências no sinal; Fonte e cabo P10xP10; Faixa de frequência: 50 a 12 Khz; Saídas: 2 Balanceadas XLR (A e B) e 1/4" TRS (Mix Out); Resposta de frequência: 614.200Mhz - 669.700Mhz; Garantia de 12 meses	UND	1	R\$ 1.573,88	R\$ 1.573,88
25	19073	Caixa de som com no mínimo 300W RMS; Entradas balanceadas XLR e TRS 1/4"; Entradas P2 e RCA; Alto falante de 15"; Driver de titânio 1 1/4; Comunicação via B. T.; Reproduzir MP3 via USB e SD Card; Receptor FM; Controle remoto frontal; Garantia: 12 meses.	UND	1	R\$ 3.039,63	R\$ 3.039,63
26	88822	Conector RJ45 produzido em termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; Respeita as normas CAT6.	UND	700	R\$ 2,39	R\$ 1.673,00
27	88832	HD SSD Formato: 2,5 pol; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); Capacidades: 240GB; Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação; Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB; Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C; Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C.	UND	3	R\$ 234,97	R\$ 704,91





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

28	88839	Access Point Corporativo com Bandas simultâneas de 450Mbps em 2.4GHz e 1300Mbps em 5GHz, somando 1750Mbps de velocidade Wi-Fi Compatível com PoE (802.3at); Interface: 1 Porta Gigabit Ethernet (RJ-45); Botões: Reset, Fonte de Alimentação: Fornecimento de Energia PoE ou Fonte Externa de 12VDC/1.5A, Consumo de Energia: 12.7 W, Dimensões: 180 x 180 x 47.5 mm,- Montagem: Montável em Teto/Parede (Kits inclusos) Antena Interna Omnidirecional: 2.4GHz: 3 4dBi, 5GHz: 3 4dBi. Wireless: Padrões Wireless: IEEE 802.11ac/n/g/b/a, Frequência: 2.4GHz e 5GHz; Funções Wireless: Múltiplos SSIDs (Até 16 SSIDs, 8 para cada banda), Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Atribuição Automática de Canal, Controle de Poder de Transmissão (Ajuste de Poder de Transmissão habilitado dBm), QoS(WMM), Airtime Fairness, Beamforming, Band Steering, Load Balance, Limite de Taxa, Agendamento de RebootAgendamento Wireless Estatísticas Wireless baseadas em SSID/AP/Cliente; Segurança Wireless: Portal Cativo para Autenticação, Access Control, Filtragem de Endereço MAC Wireless, Isolamento Wireless entre os clientes, SSID para Mapeamento VLAN, Detecção Rogue AP, Suporte 802.1X, 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2-Enterprise, WPA-PSK / WPA2-PSK; Potência de Transmissão: CE:≤19dBm(2.4GHz), ≤23dBm(5GHz); FCC: ≤25dBm(2.4GHz), ≤27dBm(5GHz); Gerenciamento: Alertas por E-mail, Controle de Acesso para Gerenciamento MAC, SNMP, Login de Sistema Local/Remoto Syslog: Local/Remote Syslog, Telnet, Gerenciamento por WEB: HTTP/HTTPS, L3 Management, Multi-site Management, Management VLAN; Acompanha kit de montagem e fonte de alimentação; Garantia: 24 meses.	UND	4	1.351,63	R\$ 5.406,52
29	88836	Filtro de Linha-Régua-extensão; Número de tomadas: 6 tomadas novo padrão; Potência máxima: 1150VA/W; Protetor contra surtos: Varistor 4500A (92J); Comprimento médio do cabo de entrada: 1,5m; Fusível de entrada: 10A ação rápida; Tensão de entrada: multivoltagem 115V-127V ou 220V; Chave liga-desliga com sinalização luminosa; Caixa plástica anti-chama: Seguro, resistente e prático; Gancho para fixação: Ideal para fixação em paredes e bancadas; Filtro anti-ruídos: Elimina interferências e ruídos da rede.	UND	20	R\$ 47,46	R\$ 949,20
30	19074	Adaptador Wireless USB com as características: Interfaces do Dispositivo: Conector USB 2.0; Padrões Wi-Fi: 802.11ac, 802.11n, 802.11g, 802.11b, 802.11a; Frequências Wi-Fi: 2.4 GHz (até 400 Mbps) e 5 GHz	UND	15	R\$ 272,67	R\$ 4.089,90

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por NUBIA DE OLIVEIRA ARAUJO (CPF ###.###.972-##), FLAVIO DE JESUS (CPF ###.###.291-##), em 27/10/2023 - 09:16, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigppmvilhena.lxssistemas.com.br/documento/documentoAssinado/246909>. Folha 7 de 17





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

		(até 867 Mbps); Antena: interna; Sistemas Operacionais Suportados: Windows 10, Windows 8.1/8, Windows 7; Segurança: WPA, WPA2, WPS; Alimentação Elétrica: Tensão Operacional: 5V DC ±10%; Consumo de Energia: 338 mA em uso e 167mA em standby; Dimensões: 20,2 x 14,9 x 7,1 mm; Garantia: 36 meses.				
31	19070	Tela de Projeção Retrátil Elétrica Polegadas: 4:3 (120") e 16:9 (110") Cor das bordas: Preta; Cor do produto: Branca; Cor da área de projeção: Branca; Tecido: Matte White (verso preto); Elétrica Voltagem: 110V com controle remoto; Medidas da área de projeção: 240 (C) x 180 (A) cm; Medidas do produto: 265 (C) x 8,3 (A) x 6,7 (L) cm; Peso do produto: no máximo 9 Kg; Garantia: 12 meses.	UND	1	R\$ 1.560,38	R\$ 1.560,38
32	19076	Projetor multimídia (DataShow) com as características - Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 Chips; Modo de projeção: Frontal / Posterior / Teto; Pannel LCD: 0,61 polegada (C2fine); Método de projeção: Matrix ativa TFT de polissilício; Número de pixels: 2.073.600 pixels (1.920 px x 1.080 px) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 4.000 lumens; Brilho em branco - Saída de luz branca: 4.000 lumens; Razão de aspecto: 16:9; Resolução nativa: Full HD; Tipo de lâmpada: 230W UHE; Duração da lâmpada: 5.500 horas (normal) / 12.000 horas (Eco); Correção de Keystone: Vertical: -30° +30° / Horizontal: -30° +30° Correção de efeito trapézio automática: Ajusta vertical e horizontalmente para alcançar facilmente uma imagem perfeitamente retangular; Razão de contraste: Até 16.000:1; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores; Lente de Projeção - Tipo: Zoom Óptico (Manual) / Foco (Manual); Número F: 1,51-1,91; Tamanho da tela: 30" a 300" (0,87 m - 14,41 m); Distância Focal: 18,2 mm - 29,2 mm; Razão de zoom: 1 - 1,6; Tampa da lente: Slide lens shutter; Conectividade - Entrada para computador x 1 D-sub15 pin; 1x RCA Vídeo In Amarelo; 2x HDMI; Entrada Áudio RCA (1x Branco, 1x Vermelho); USB Tipo A (para módulo wireless); USB Tipo B (para atualização de Firmware); Módulo wireless integrado; Wi-Fi Certified; Alto-falante: Mono: 16W x 1; Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB; Voltagem: 100V - 240V AC +/- 10%, 50Hz/60 Hz; Consumo de energia: 100V-120V: 345 (Normal) - 235 (Eco) / 220V-240V: 327 (Normal) - 225 (Eco); Temperatura de uso: 5°C a 40°C <41°F a 104°F>; Segurança: Kensington Lock , Trava de segurança; Controle remoto com pilhas inclusas; Dimensão L x A x P: 309 x 90 x 282 mm; Peso até 3,1kg; Garantia: 36 meses.	UND	1	R\$ 10.966,67	R\$ 10.966,67
Valor Total Estimado:					125.751,65	

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por NUBIA DE OLIVEIRA ARAUJO (CPF ###.###.972-##), FLAVIO DE JESUS (CPF ###.###.291-##), e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigppmvilhena.issistemas.com.br/documentoAssinado/246909>. Folha 8 de 17





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

8. FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. A entrega dos materiais será total e ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, porém, caso necessário, poderá haver negociação de ambas as partes propondo o mais adequado em prol público, desde que não incorra em prejuízos à ordenada execução de suas atividades.

8.2. Os materiais solicitados deverão ser entregues em horário comercial, nas dependências do Almoxarifado Central da Prefeitura na Avenida Antônio Quintino Gomes nº 4131, Sala B, Bairro Jardim América, no horário das 07:00 as 13:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, neste Município de Vilhena / RO.

8.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais e equipamento até as dependências do depósito do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o município responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Almoxarifado, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

9.2. Não serão recebidos materiais e equipamento com marca diversa da apresentada na proposta.

9.3. Após o recebimento provisório dos materiais, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pelo Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Vilhena a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas na Nota de Empenho.

9.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

9.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

10. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

10.1. Por se tratar de Empenho Ordinário, o Contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do **Art. 95º Inciso II da Lei 14.133/21**.

10.2. Este **Termo de Referência e seus anexos** estão vinculados ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (**Art. 92º, Inciso II da Lei 14.133/2021**).

10.3. O Contrato (ou equivalente) terá validade de até a entrega do objeto e seus respectivos pagamentos.

10.4. O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (**Lei nº 14.133/2021, Art. 115º, caput**).

10.5. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (**Lei nº 14.133/2021, Art. 119º**).

10.6. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (**Lei nº 14.133/2021, Art. 120º**).

7. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (**Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput**).





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

10.8. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (**Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º**).

11. DA GARANTIA:

11.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade do INMETRO, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado neste **Termo de Referência**, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para este município, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

11.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

11.3. Os materiais deverão ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

11.4. Todo material que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.

11.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **Arts. 96º e seguintes da Lei nº 14.133/21**, pela razão de tratar-se de fornecimento total e de pronta entrega.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

12.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

12.2. Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

12.3. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

12.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

12.5. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vilhena, não sendo o município responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

12.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

12.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021**.

12.8. Garantir a qualidade dos materiais entregues, bem como substituir qualquer material que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste **Termo**.

12.9. Encaminhar ao e-mail "Patrimônio e Almoxarifado Central Prefeitura Municipal de Vilhena" patrimonioealmoxarifadocentral@hotmail.com cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

12.11. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (**Art. 90º da lei 14.133/21**).

12.12. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

13. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (**Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21**).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o **Termo de Referência e seus anexos**.

13.2. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais e equipamentos dentro das especificações exigidas neste **Termo de Referência**.

13.3. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

13.4. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

13.5. Conferir os materiais e equipamentos recebidos e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

13.7. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste **Instrumento**.

13.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste **Termo de Referência**.

13.9. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

13.10. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste **Termo de Referência**.

13.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.12. Obrigatório a retenção do Imposto de Renda na fonte conforme o disposto no Decreto Municipal nº 60.340, de 15 de maio de 2023 modificado pelo decreto municipal nº 60.470 de 02 de junho de 2023 e considerando também o Recurso Extraordinário nº 1293453 julgado no Supremo Tribunal Federal e a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e equipamento, através de transferência bancária em conta corrente (**Art. 142º da Lei 14.133/21**), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo Secretário Municipal de Educação e pela comissão de recebimento do Almoxarifado Central da Prefeitura, conforme conferência pelo Controle Interno.

14.2. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e ISS Municipal no caso de prestação de serviços, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no **Art. 68º da Lei 14.133/21**.

14.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

14.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega dos materiais e equipamento, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

14.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

14.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se os materiais e equipamento entregues não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

14.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(6\% \times 100)}{365}$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

14.11. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

14.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

14.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (**Art. 145º da lei 14.133/21**).

14.14. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto do Presente Termo de Referência, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

14.15. No caso da Contratada não ser obrigada à retenção, a mesma deverá comprovar esta condição;

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea h da Lei 14.133/2021):

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma eletrônica, conforme discriminado no **Item 1.2 deste Termo de Referência**.

15.2. A proposta, que compreende a descrição dos produtos ofertados e preços unitários (por unidade), totais (unidade x valor unitário) e por lote (soma dos valores totais de todos os itens), que deverão ser compatíveis com o **Termo de Referência e seus anexos**, bem como atender a todas as suas exigências.

15.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências deste **Termo** e seus Anexos;

b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) Não atendam às características mínimas deste **Termo de Referência**.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea h; Capítulo VI, Arts. 62º ao 70º da Lei 14.133/2021):

16.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para

to, será exigido do licitante:

2. Habilitação Jurídica (Art. 62, Inciso I; Art. 66 da Lei 14.133/2021):





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

16.2.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações (**Art. 66 da Lei 14.133/2021**). Serão exigidos:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;
- e)** Documentos pessoais do representante legal da empresa.

16.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 62, Inciso III; Art. 68 da Lei 14.133/2021):

- a)** Cartão de CNPJ – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com a previsão de atividades;
- b)** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (**Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21**);
- c)** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (**Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21**);
- d)** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (**Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21**);
- e)** Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (**Art. 68, Inciso IV da Lei 14.133/21**);
- f)** Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (**Art. 68, Inciso V da Lei 14.133/21**);

4. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 62, Inciso IV; Art. 69 da Lei 14.133/2021):





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

16.4.1. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato ou seu equivalente. Para isso será exigido (**Art. 69 da Lei 14.133/2021**):

a) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, referente aos dois últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes (**Art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021**);

17. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea d da Lei 14.133/2021):

17.1. Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente **Termo de Referência**, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.

17.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

17.3. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos **Artigos 62º ao 70º da Lei 14.133/2021**:

17.4. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pelo órgão ou entidade licitante, com fundamento no **Art. 14º, Inciso III da Lei n. 14.133/2021**;

b) Impedidas de participar de licitações ou de contratar, ou atingidas por outra vedação legal que conste do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no **Art. 14º, Inciso III da Lei n. 14.133/2021**;

d) Constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do **Art. 46 da Lei nº 8.443/1992**, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;

e) Que se enquadrem nas vedações previstas no **Artigo 14º da Lei 14.133/2021**;

f) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

g) Que estejam reunidas em consórcio, de acordo com o **Art. 14º Inciso II da Lei 14.133/2021**, uma vez que o objeto se reveste de simplicidade e não envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, pois as empresas isoladamente têm condições de suprir os requisitos de habilitação e não há restrição à competitividade (**Acórdãos TCU n. 2.457/2017- Plenário e n. 11196/2011-2ª Câmara**);

h) Estrangeiras que não funcionem no País;

i) Empresa que não possua sede e operação de funcionalidade.

17.5. Nos termos do **Art. 5º do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018**, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

17.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (com amparo na interpretação sistemática do Art. 37, caput, da Constituição Federal, da Súmula Vinculante/STF nº 13, do Art. 18, inciso II, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 5º, Inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e do Art. 2º, Inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

17.6. Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão CONTRATANTE.

18. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

18.1. A CONTRATANTE, através do GESTOR DO CONTRATO, designará por meio de portaria FISCAL DE CONTRATO, conforme Art. 14, da Instrução Normativa 003/2022/CGM, que será servidor lotado no Setor de TI Jackson Rodrigo Alnoch– Matrícula 10472;

19. PENALIDADES (Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155º ao 163º da lei 14.133/2021):

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4. A sanção prevista na Alínea a do item 18.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 18.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).

5. A sanção estabelecida na Alínea c do item 18.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia, ou seja, do Diretor Geral (Art. 156º, da Lei 14.133/21).





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

19.6. As sanções previstas nas **alíneas "a", "b" e "c" do item 18.2 deste Instrumento**, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas **alíneas "d" e "e" do mesmo item 18.2 deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).**

19.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente **(Art. 156º, §8º da lei 14.133/21).**

19.9. Na aplicação da sanção prevista nas **Alíneas "d" e "e" do item 18.2 deste Instrumento**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação **(Art. 157º da lei 14.133/21).**

19.10. A aplicação das sanções previstas **no item 18.2 deste Instrumento** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública **(Art. 156º, §9º da lei 14.133/21).**

19.11. A aplicação das sanções previstas nas **Alíneas "b" e "c" do item 18.2 deste Instrumento** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do **(Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).**

20. INFORMAÇÕES GERAIS:

20.1. Este **Termo de Referência** tem como base legal a **Lei nº 14.133/2021** – (Nova Lei de licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); o Decreto nº 10.024/2019 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica).

20.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as legislações bases citadas **no item 19.1** e demais normas aplicáveis.

20.3. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3321-4300 ou na sede da SEMED – Secretaria Municipal de Vilhena - RO, situado, na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4134, Jardim América, Vilhena/RO, de segunda às sextas-feiras das 07h às 13h.

20.4. O presente Termo de Referência foi elaborado por Núbia de Oliveira Araújo – Mat. 7.063 e aprovado por Flávio de Jesus – Secretário Municipal de Educação, Dec. nº 59.135/2023.

21. DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Vilhena/RO, 25 de outubro de 2023.

Elaborado:

Núbia de Oliveira Araújo
Matrícula nº 7.063
Secretaria Municipal de Educação
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por NUBIA DE OLIVEIRA ARAUJO (CPF: ###.###.972-##), FLAVIO DE JESUS (CPF: ###.###.291-##), em 27/10/2023 - 09:16, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigppmvilhena.lxssistemas.com.br/documento/documentoAssinado/246909>. Folha 16 de 17





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

Autorizado:

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por NUBIA DE OLIVEIRA ARAUJO (CPF ###.###.972-##), FLAVIO DE JESUS (CPF ###.###.291-##), em 27/10/2023 - 09:16, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigppmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/246909>. Folha 17 de 17

